

Disponibilização de informação ao público, em cumprimento do Art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro

Foi emitida a 24 de junho de 2014 decisão favorável ao pedido de renovação da licença ambiental do operador SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A., para a instalação Fábrica SECIL – Outão, tendo sido emitida a Licença Ambiental n.º 515/3.0/2014, válida até 24 de junho de 2024

DOCUMENTOS DE REFERENCIA APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO

Nome	Reference Document on Best Available Techniques in the Cement, Lime (BREF CL)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável. Este BREF é aplicável até marco de 2017, altura em termina o prazo de adaptação às condições do novo BREF CLM

Nome	Reference Document on Best Available Techniques in the Cement, Lime and Magnesium Oxide Manufacturing Industries (BREF CLM)
Decisão de Execução da Comissão	2013/163/UE, publicada a 26 de março de 2013
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Março de 2017

Nome	Emissions from Storage (BREF ESB)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	Energy Efficiency Techniques (BREF ENE)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

DERROGAÇÕES

Não foram concedidas derrogações, nos termos do n.º 6 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro. Os VLE estabelecidos decorreram diretamente dos preconizados nos documentos de referência aplicáveis à instalação.

Derrogação	Fundamentação	Condições
Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

PARECERES PRÉVIOS

Para emissão da decisão foram consultadas as seguintes entidades:

Entidade	Parecer emitido	Incluído na LA
CCDR LVT	Parecer no âmbito das operações de gestão de resíduos	As operações de gestão de resíduos de armazenamento temporário foram autorizadas na LA, dado a CCDR considerar que se trata de operações acessórias às autorizadas pela APA, na própria Licença Ambiental

CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu de 9 de setembro a 4 de outubro de 2013, tendo sido publicitada no *site* da APA, IP, junto da CCDR LVT e Camara Municipal de Setúbal:

Participação	Parecer emitido	Forma como os comentários foram tidos em consideração no licenciamento ambiental
Não foram enviados comentários ou sugestões	Não aplicável	Não aplicável